**CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	03.001.04.122.00702-006	0
2014	640	04.001.15.122.01002-009	0
2014	650	04.001.15.122.01002-009	504
2014	660	04.001.15.122.01002-009	510
2014	670	04.001.15.122.01002-009	511
2014	680	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1530	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1540	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1550	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1560	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1570	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1580	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1590	05.002.12.361.02402-017	136
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2330	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2650	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2920	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2930	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2940	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2950	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2960	08.001.08.244.04302-035	710
2014	2970	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2980	08.001.08.244.04302-035	738
2014	2990	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3080	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3150	08.003.08.243.04502-036	0

**CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA**

6.1- O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, renováveis a critério da Administração, até totalizar o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- PENALIDADES E MULTAS**

7.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

Edues Apolinário Proença Araújo  
Assessor Jurídico



QIYUWA DQNSQYF QIYUWA ZIYUWA





7.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

7.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;

7.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos vales, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

7.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

7.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

### CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no Art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o CONTRATANTE avisará a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA NONA- CASOS OMISSOS

9.1- Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente a Lei Federal 10.520, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 31/03/2014.

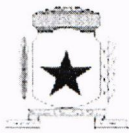
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

Eodes Aparelho Proença Araújo  
Assessor Jurídico

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.

ARNDT & BERG



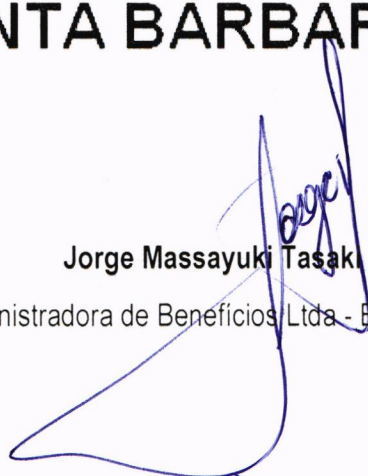


PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

.162

  
**Jorge Massayuki Tasaki**

Nutricard Administradora de Benefícios Ltda - EPP – Contratada

  
**Ademair França Baptista**

Recursos Humanos - Responsável pelo acompanhamento do contrato

  
**Eodes Aparício Proença Araújo**  
Assessor Jurídico

ASSOCIATION OF AMERICANS  
FOR THE PROTECTION OF THE ENVIRONMENT

AMERICAN ASSOCIATION FOR THE PROTECTION OF THE ENVIRONMENT



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

163

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 14 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ordem de contratação	OK	
25	Contrato	OK	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	•	



MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

FROM: SAC, [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

7/22



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 164

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

Aos 02 dias do mês de junho de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 14/2014, registrado em 28/02/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 164, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludik*

Responsável pelo Setor de Licitações

Handwritten text, possibly a name or title, located in the upper middle section of the page.



Handwritten text, possibly a date or a short note, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or a short note, located in the lower section of the page.

Handwritten text, possibly a name or title, located at the bottom of the page.

Handwritten text, possibly a date or a short note, located at the bottom right of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

165

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Nº. 009/2015
PARA: Departamento de Licitações.	DATA: 19/03/2015
ASSUNTO: Aditivo de Contrato.	

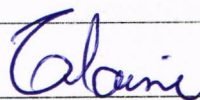
O Departamento de Recursos Humanos, vem por meio desta, solicitar aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 012/2014, firmado com a empresa **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, conforme previsão constante na cláusula sexta do referido contrato.

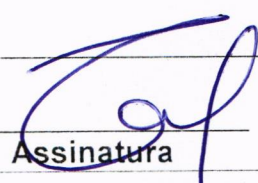
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ademir França Baptista  
Recursos Humanos

Recebido por:

  
Nome

  
Assinatura

19/03/15  
Data



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – EPP  
CNPJ: 09.051.290/0001-77  
Avenida Brasil, 1140, Sobreloja, Centro – Foz do Iguaçu/PR  
Tel.: (45) 3038-2255 – [licitacao@nutricard.com.br](mailto:licitacao@nutricard.com.br)

Cascavel/PR, 03 de março de 2015.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR.  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222  
A/C Setor de Compras / Licitações

Prezados Senhores:

REF. PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE  
CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

A NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, por sua diretoria adiante subscrita, vem manifestar sua intenção de renovar o contrato de fornecimento de cartão magnético de vale alimentação para utilização pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador firmado com esta Instituição, sob nº 012/2014 (pregão presencial nº 014/2014), com início da vigência em 22/04/2014, tendo validade de 12 (doze) meses.

A renovação está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, o qual prevê a possibilidade de renovação por aditamento, nos prazos já estabelecidos.

Para esta renovação, propomos manter as mesmas condições estabelecidas no contrato original (isenção da taxa de administração, da taxa de adesão, da emissão de segunda via e re-emissão de cartões e de disponibilidade do crédito).

Havendo a expressa concordância desta Instituição, pedimos que seja emitido o Termo de Aditivo ao Contrato e remeter tempestivamente para nossa assinatura.

No aguardo de vossa resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nutricard Administradora de Benefícios Ltda.  
Regina Erica Zappa Tasaki  
Foz do Iguaçu – Av. Brasil, 1140 – Centro – Fone (45) 3038-2255



**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ



**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ - 09.051.290/0001-77

FL. 01/05

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85857-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

NELI MARIA MURARO DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Por do Sol, 748, Conj. Libra II, CEP 85856-430, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.883.818-0/SSP/PR, com CPF No. 648.039.109-87

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, resolvem modificar seu contrato primitivo, de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente integralizado, fica elevado para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pela incorporação do valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) de parte dos Lucros Acumulados existentes no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Tendo em vista a presente alteração, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	1.800.000	1.800.000,00	90,00
NELI MARIA MURARO DA SILVA	200.000	200.000,00	10,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 02/05

#### CLAUSULA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não foram suprimidas, ou que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

#### CLAUSULA QUINTA

Resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, ficando sem efeito cláusulas ou disposições contrárias ao mesmo.

### **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85870-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

NELI MARIA MURARO DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Por do Sol, 748, Conj. Libra II, CEP 85856-430, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.883.818-0/SSP/PR, com CPF No. 648.039.109-87;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, consolidam seu contrato social, com as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adota o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA." e é regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.  
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 03/05

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sede e domicílio na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único**

A sociedade possui uma Filial de No. 1, na Av. Brasília, 1428, Centro, CEP 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná,

**CLAUSULA TERCEIRA**

O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	1.800.000	1.800.000,00	90,00
NELI MARIA MURARO DA SILVA	200.000	200.000,00	10,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

**CLAUSULA QUARTA**

A sociedade tem como objetivo social, os serviços de intermediação de negócios em geral (7490-1/04), e de emissão de cartões vale-alimentação, refeições e congêneres (8299-7/02).

**CLAUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Faint header text at the top of the page, possibly including a title or reference number.

First main paragraph of faint text, containing several lines of illegible content.

Second main paragraph of faint text, continuing the document's content.

Third main paragraph of faint text, with some lines appearing to be indented.

Fourth main paragraph of faint text, possibly including a list or table structure.

Fifth main paragraph of faint text, continuing the narrative or report.

Sixth main paragraph of faint text, with some lines appearing to be indented.

Seventh main paragraph of faint text, possibly concluding a section.

Eighth main paragraph of faint text, located in the lower half of the page.

Ninth main paragraph of faint text, near the bottom of the page.





SENA COMERCIAL  
DO PARANÁ



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.  
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 04/05

#### CLAUSULA OITAVA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### CLAUSULA DECIMA

A administração dos negócios da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador, indicado no presente contrato social, e que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Está investido na função de administrador da sociedade, o sócio NILVO MURARO, que foi investido no cargo no ato de assinatura do respectivo instrumento.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como realizarem retiradas antecipadas de lucros, verificados em balanços patrimoniais mensais.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 05/05

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 20 de maio de 2014.

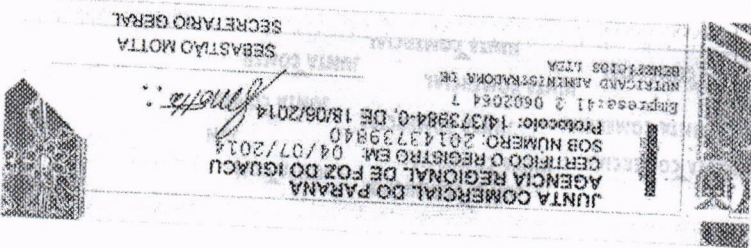
*Neli Maria Muraro da Silva*  
NELI MARIA MURARO DA SILVA

*Nilvo Muraro*  
NILVO MURARO

TESTEMUNHAS:

*Clarice Rabaioelli*  
CLARICE RABAIOLLI  
RG 1.589.734.1/SSP/PR

*Nilson Antonio Souzani*  
NILSON ANTONIO SOUZANI  
RG 2.022.504.1/SSP/PR

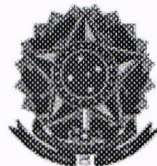






[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is too light to transcribe accurately.]





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**  
**CNPJ: 09.051.290/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:01:24 do dia 02/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2015.

Código de controle da certidão: **2B32.D771.51F4.8FEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09051290/0001-77  
**Razão Social:** NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** NUTRICARD  
**Endereço:** AV BRASIL 1140 SOBRELOJA / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2015 a 05/04/2015

**Certificação Número:** 2015030708243296245103

Informação obtida em 20/03/2015, às 10:27:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 1140 - CEP: 85851-000 - Bairro: Centro, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo **Sr. Jorge Massayuki Tasaki**, inscrito no CPF nº 336.440.809-25, RG nº 1.394.494 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), nº 012/2014, firmado entre ambos em 31 de março de 2014, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 14/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 29/03/2016, conforme previsão constante na cláusula sexta do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para atender a solicitação do Setor de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo não acarretará custos adicionais para Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os valores dos vales-alimentação de acordo com a lei n.º 761, de 27 de janeiro de 2015, passam a ser os seguintes:

1957

...

...

...

...

...

...



- R\$ 130,80 (cento e trinta reais e oitenta centavos) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas.
- R\$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para servidores com 20 (vinte) horas.
- R\$ 32,70 (trinta e dois reais e setenta centavos) reais para os servidores com menos de 20 (vinte) horas

**CLÁUSULA QUARTA:**

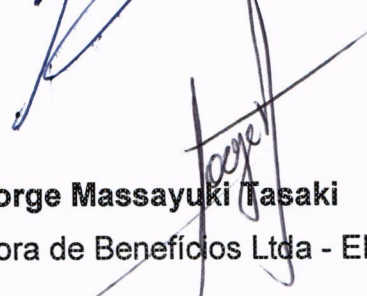
Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 20 de março de 2015.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

  
**Jorge Massayuki Tasaki**

Nutricard Administradora de Benefícios Ltda - EPP – Contratada

  
**Ademair França Baptista**

Recursos Humanos - Responsável pelo acompanhamento do contrato

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.



Handwritten text below the diagram, possibly a description or label.

Handwritten text, possibly a signature or name, located below the diagram.

Handwritten text, possibly a date or reference number, located below the signature.

A paragraph of handwritten text, possibly a short report or note.

A paragraph of handwritten text, possibly a continuation of the report or note.

Handwritten text, possibly a section header or a specific label.

- Handwritten list or series of notes, possibly a checklist or a list of items.

Large handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a concluding statement.



Em vista da aprovação no Concurso Público nº 001/2012, fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Nova Santa Bárbara-Pr., para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais. Cargo: Advogado; Função: Advogado

Classificação	Nome do Candidato
2º	DIANE FERNANDA BARBOSA RODRIGUES

A candidata deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento da correspondência com AR, munida de todos os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de admissão, sob pena de ser remanejada para o final da fila de classificados, nos termos dos itens 12.4 e 14.4 do Edital nº 001/2012.

Gerson Nogueira Junior - Diretor Presidente do Samae

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná -

### CONVITE

Aos Municípios: A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara tem a honra de convidar os Municípios, para a 2ª Audiência Pública de 2015, referente à elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, atendendo o Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da Transparência da Gestão Fiscal.

Dia: 25 de março de 2015; Horário: 9:00 horas; Local: Câmara Municipal.  
Contamos e agradecemos a vossa presença. Nova Santa Bárbara, 19 de março de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 017/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 18.873,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais) e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 755 de 02 de dezembro de 2014. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar da quantia de R\$ 18.873,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais) para reforço de dotações constantes do orçamento programa, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública  
06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública  
555-4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente... 9.000,00  
05 – SECRETARIA DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS  
004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
17.512.0220.01022 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água  
1350 - 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações... 2.373,00  
07 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS  
001 – Divisão de Esportes e Lazer  
27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
2220 – 3.3.90.36.00.00 000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.500,00  
TOTAL ..... 18.873,00.

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação e o superávit financeiro.

07 – DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER E ATIVIDADES CULTURAIS  
001 – Divisão de Esportes e Lazer  
27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
2230 - 3.3.90.39.00.00 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.. 9.873,00  
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
2530 - 4.4.90.52.00.00 501 – Equipamentos e Material Permanente... 9.000,00  
CANCELAMENTO ..... 9.873,00; SUPERÁVIT FINANCEIRO ..... 9.000,00  
TOTAL.. 18.873,00; Nova Santa Bárbara, 19 de março de 2015.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 012/2014. Pregão Presencial nº 14/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 1140 - CEP: 85851-000 - Bairro: Centro, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Massayuki Tasaki.

OBJETO: Serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 29/03/2016.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURADO TERMO DE ADITIVO: 20/03/2015





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**Pág. 177**

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

Aos 23 dias do mês de março de 2015, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 14/2014, numeradas do nº 165 ao nº 177, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações

---

## Aditivo

---

**NUTRICARD BENEFICIOS** <licitacao@nutricard.com.br>

5 de abril de 2016 10:57

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Prezada Sra. Maria Rezende,

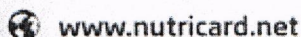
É possível a Sra. atualizar o responsável pela nossa empresa conforme 5º alteração em anexo.

Muito obrigado.

Respeitosamente,



**Alexandre Luiz Bruder**  
Licitações  
(45) 9992-2324  
(45) 3038-2255



AVISO - mensagem destinada exclusivamente a quem é dirigida. Se a recebeu por engano, favor retornar este e-mail, eliminando-o de sua base de dados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Este email foi checado por SOPHOS UTM 9 SPAM & Virus Firewall.  
<http://www.rsantos.eti.br>

--

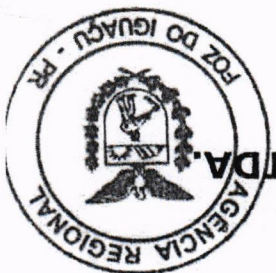
Este email foi checado por SOPHOS UTM 9 SPAM & Virus Firewall.  
<http://www.rsantos.eti.br>

---

 **8ª Alteração - Contrato Social Nutricard.pdf**  
1097K

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

180

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ - 09.051.290/0001-77  
FL. 01/06

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85857-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

NELI MARIA MURARO DA SILVA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Por do Sol, 748, Conj. Libra II, CEP 85856-430, portadora da Cédula de Identidade RG n. 3.883.818-0/SSP/PR, com CPF No. 648.039.109-87

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, resolvem modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia NELI MARIA MURARO DA SILVA, que possui 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Sr. NERI ANTONIO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22/07/1963, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Piquiri, 348, Campos do Iguaçu, CEP 85870-610, portador da Cédula de Identidade RG No. 3.385.982-1/SSP/PR, com CPF No. 498.974.629-53, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia retirante NELI MARIA MURARO DA SILVA, dá ao sócio ingressante NERI ANTONIO MURARO, bem como à sociedade, plena geral e rasa quitação pelos valores das quotas e lucros recebidos, bem como sobre todos os direitos e haveres a elas conferidas na sociedade, para não mais reclamar seja a que título for.





NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 02/06

CLAUSULA TERCEIRA - Tendo em vista a presente alteração social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO	1.800.000	1.800.000,00	90,00
NERI ANTONIO MURARO	200.000	200.000,00	10,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLAUSULA QUARTA - A administração dos negócios da sociedade será exercida pelos sócios na condição de administradores, indicados no presente contrato social, e que representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA QUINTA - Ficam investidos a partir do presente instrumento, na função de administradores da sociedade, os sócios NILVO MURARO e NERI ANTONIO MURARO, dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA SEXTA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não foram suprimidas, ou que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA - Resolvem os sócios consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, ficando sem efeito cláusulas ou disposições contrárias ao mesmo.





NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 03/06

**NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

NILVO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Purus, 111, Campos do Iguaçu, CEP 85870-130, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.167.284-0/SSP/PR, com CPF No. 361.440.709-82;

NERI ANTONIO MURARO, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário nascido em 22/07/1963, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Rua Piquiri, 348, Campos do Iguaçu, CEP 85870-610, portador da Cédula de Identidade RG No. 3.385.982-1/SSP/PR, com CPF No. 498.974.629-53;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. - EPP", com sua sede na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob No. 41206020647, por despacho em sessão de 13 de setembro de 2007, consolidam seu contrato social, com as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, adota o nome empresarial "NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA." e é regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e domicílio na Av. Brasil, 1140, Sobreloja, Centro, CEP 85851-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, podendo a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade possui uma Filial de No. 1, na Av. Brasília, 1428, Centro, CEP 85884-000, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná,



CLÁUSULA DECIMA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como realizarem retiradas antecipadas de lucros, verificados em balanços patrimoniais mensais.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo social, os serviços de intermediação de negócios em geral (7490-1/04), e de emissão de cartões vale-alimentação, refeições e congêneres (8299-7/02).

SÓCIOS		QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
NILVO MURARO		1.800.000	1.800.000,00	90,00
NERI ANTONIO MURARO		200.000	200.000,00	10,00
TOTAL		2.000.000	2.000.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), inteiramente integralizado, dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios quotistas:

NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 04/06



JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or report.







NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 05/06

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração dos negócios da sociedade é exercida pelos sócios na condição de administradores, indicados no presente contrato social, e que representam a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Estão investidos na função de administradores da sociedade, os sócios NILVO MURARO e NERI ANTONIO MURARO, que foram indicados no cargo no ato de assinatura do respectivo instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interdado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.  
CLAUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de idêntico teor e forma.







NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
FL 06/06

Foz do Iguaçu - PR, 19 de dezembro de 2014.

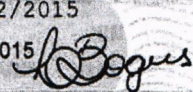
  
NILVO MURARO

  
NELI MARIA MURARO DA SILVA

  
NERI ANTONIO MURARO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2015  
SOB NÚMERO: 20150834462  
Protocolo: 15/083446-2, DE 02/02/2015

Empresa: 41 2 0602064 7  
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

  
LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – EPP  
CNPJ: 09.051.290/0001-77  
Avenida Brasil, 1140, Sobreloja, Centro – Foz do Iguaçu/PR  
Tel.: (45) 3038-2255 – [licitacao@nutricard.com.br](mailto:licitacao@nutricard.com.br)

Cascavel/PR, 07 de março de 2016.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR.  
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222  
A/C Setor de Compras / Licitações

Prezados Senhores:

REF. PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE  
CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

A NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, por sua diretoria adiante  
subscrita, vem manifestar sua intenção de renovar o contrato de fornecimento de cartão  
magnético de vale alimentação para utilização pelos funcionários da Prefeitura Municipal de  
Nova Santa Bárbara, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador firmado com esta  
Instituição, sob nº 012/2014 (pregão presencial nº 014/2014), com início da vigência em  
22/04/2014, e primeiro aditivo em 20/03/2015, tendo validade de 12 (doze) meses.

A renovação está prevista na Cláusula Sexta do Contrato, o qual prevê a possibilidade  
de **renovação por aditamento**, nos prazos já estabelecidos.

Para esta renovação, propomos manter as mesmas condições estabelecidas no  
contrato original (isenção da taxa de administração, da taxa de adesão, da emissão de segunda  
via e re-emissão de cartões e de disponibilidade do crédito.

Havendo a expressa concordância desta Instituição, pedimos que seja emitido o Termo  
de Aditivo ao Contrato e remeter tempestivamente para nossa assinatura.

No aguardo de vossa resposta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

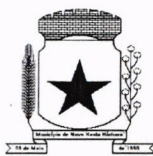
Nutricard Administradora de Benefícios Ltda.

Regina Érica Zama Tasaki

Foz do Iguaçu – Av. Brasil, 1140 – Centro – Fone (45) 3038-2255

*sem aditivo*





**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 1140 - CEP: 85851-000 - Bairro: Centro, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo **Sr. Nilvo Muraro**, inscrito no CPF nº 361.440.709-82, RG nº 2.167.284-0 SSP/PR, resolvem aditar o contrato de serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), n.º 012/2014, firmado entre ambos em 31 de março de 2014, com vigência por 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 14/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 23/03/2017, conforme previsão constante na cláusula sexta do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93, para atender a solicitação da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo não acarretará custos adicionais para Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os valores dos vales-alimentação de acordo com a lei n.º 761, de 27 de janeiro de 2015, passam a ser os seguintes:

1945

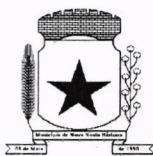
...

...

...

...

UNIVERSITY OF ALABAMA



- R\$ 146,10 (cento e quarenta e seis reais e dez centavos) para servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas.
- R\$ 73,05 (setenta e três reais e cinco centavos) para servidores com 20 (vinte) horas.
- R\$ 36,52 (trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para os servidores com menos de 20 (vinte) horas

### CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 24 de março de 2016.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – CONTRATANTE



**Nilvo Muraro**

Nutricard Administradora de Benefícios Ltda - EPP – Contratada



**Ademar França Baptista**

Recursos Humanos - Responsável pelo acompanhamento do contrato



Handwritten scribbles and a vertical mark resembling a 'T'.

Large handwritten scribble, possibly a stylized letter or symbol.

Handwritten scribbles, including a large loop and some illegible marks.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles.

Handwritten scribbles at the bottom of the page.

**Comércio de brindes**  
 Brindes, camisetas, adesivos, telas, arte final,  
 logomarcas e tudo que sua empresa precisa.  
**3523-4720/9107-4458**

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO Referente ao Contrato nº 012/2014.  
 Pregão Presencial nº 14/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e a empresa NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 1140 - CEP: 85851-000 - Bairro: Centro, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Jorge Massayuki Tasaki.

OBJETO: Serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23/03/2017.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 24/03/2016

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 03/2016, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: TERRA VERMELHA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ME, CNPJ nº 10.701.531/0001-65, num valor de R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Claudemir Valério - Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2015 PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de emulsão asfáltica.

VALIDADE DA ATA: De 01/10/2015 à 30/09/2016.

BENEFICIÁRIA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16

Rodovia Br 376, Lote 6/7/7-A-3-1, S/N Gleba Patrimônio Marialva - CEP: 86990000 - Bairro: Jardim Planalto, Marialva/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2248	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO TIPO RL-1C Em tambor de 200 kg	C. A.	TB	40,00	445,00	17.800,00
TOTAL								17.800,00

fundament  
 "b" dosubil  
 bibliografi:  
 17.5  
 eventos ap  
 Edital não:  
 Art. 2º (partir dodit  
 Art. 3º E  
 disposiçõe

AVISO  
 Objeto:  
 gás de coz  
 Tipo: Me  
 Recebir  
 Início de  
 Preço m  
 Informa  
 expedient  
 Walfredo I  
 licitacao@  
 Nova S:  
 Fa

AVISO  
 Objeto:  
 produção  
 município  
 Tipo: Mi  
 Recebir  
 Início de  
 Preço n  
 Informa  
 expedient  
 Walfredo I  
 licitacao@  
 Nova S:  
 Fa

Em virt  
 Contrato  
 Jornal A C  
 28/02/201  
 ONDE:  
 Valor d  
 reais).  
 LEIA-S  
 Valor d

EXTR  
 REF  
 OBJET  
 serviços  
 Nova San  
 VALID/  
 BENEF  
 LTDA-MI  
 RESPC  
 48857. E

ITENS	
Lote	Item
Lote 001	1
TOTAL	



dos do Poder  
 o subsidio dos vereadores.....R\$- 2.409,00( Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais )  
 Art. 2º - Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsidio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.  
 Art. 3º - o Total das despesas com subsidio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal  
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

ESTADO DO

**Lei nº 818 de 14 de Abril de 2.017**

Súmula: ESTABELECE A NÃO APLICAÇÃO DE SUBSIDIO PARA AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Sessões Extraordinárias do Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara, serão realizadas sem a aplicação de subsidio ou qualquer outra espécie de remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

MNF

**Lei nº 819 de 14 de Abril de 2.017**

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio do Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2017, em R\$- 13.761,87(Treze mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta sete Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º - Fica fixado o subsidio do Vice-Prefeito para o período que inicia-se em 1º de Janeiro de 2017, em R\$- 4.719,37( Quatro Mil Setecentos e Dezenove Reais e trinta Sete Centavos), com direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

RAÇÃO DOS

**Lei nº 820 de 14 de Abril de 2.017**

Súmula: FIXA EM PARCELA ÚNICA O SUBSIDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA, A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio mensal dos secretários municipais do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 1º de Janeiro de 2017, que corresponderá a R\$- 4.017,85 (Quatro Mil Dezessete Reais e Oitenta Cinco Centavos).

Parágrafo Único. Ressalvando o disposto na Constituição federal, é vedada a vinculação dos Subsidios acima referidos para qualquer outro fim.

Art. 2º - A alteração do subsidio de que trata o artigo 1º, dar-se direito a atualizar na mesma época dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2.016.

**CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal**

RAÇÃO DOS

corresponde a

de 2015 a 28

e Nacional de

das Dotações

ementadas se

tagindo seus

ESTADO DO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - SRP**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 04/05/2016.

Início do Pregão: Dia 04/05/2016, às 10:00 horas.

Preço máximo: R\$ 447.005,62 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cinco reais e sessenta e dois centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 19/04/2016

**Fabio Henrique Gomes – Pregoeiro - Portaria nº 015/2015**

**ERRATA**

Verificamos equívoco no extrato do termo aditivo ao contrato n.º 012/2014 de prestação de serviços, publicada no jornal a Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, em data de 25 de março de 2016, edição nº 1215.







PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**

Aos 26 dias do mês de abril de 2016, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 14/2014, numeradas do nº 178 ao nº 191, que corresponde a este termo.

***Maria José Rezende***

Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

192

## CORRESPONDENCIA INTERNA

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Nº. 007/2017
PARA: Departamento de Licitações.	DATA: 17/03/2017
ASSUNTO: Aditivo de Contrato.	

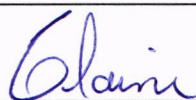
O Departamento de Recursos Humanos, vem por meio desta, solicitar aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 012/2014, firmado com a empresa **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.051.290/0001-77, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento mensal de vales-alimentação, conforme previsão constante na cláusula sexta do referido contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
Ademar França Baptista  
Rea. Humanos

Recebido por:



Nome



Assinatura



Data